

Relatório de conclusão do GT criado pela Portaria nº. 836/2013 (DOU seção 2, páginas 66 e 67) – Ponto eletrônico

No dia 05 de junho de 2013, o Ministro do Trabalho e Emprego Manoel Dias assinou o despacho no processo 46125.000007/2013-49, aprovando a criação de um Grupo de Trabalho – GT, no âmbito do Conselho de Relações de Trabalho – CRT, proposto pela Recomendação nº 004/CRT, de 20 de março de 2013, com a finalidade de realizar estudos técnicos e normativos, objetivando a adoção de sistemas alternativos de controles eletrônicos de jornada de trabalho atendidos os seguintes princípios: segurança dos dados registrados, acesso do trabalhador aos seus registros, acesso da fiscalização aos registros, registro de ponto pelo próprio trabalhador e garantia de inexistência de mecanismos de registro automático de ponto.

A aprovação do GT se formalizou através da Portaria nº 836, de 12 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 13 de junho de 2013, Seção 2, páginas 66 e 67. O GT foi composto por três membros titulares e três membros suplentes representantes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e em número idêntico de representantes dos trabalhadores e empregadores.

Por parte do MTE, participaram:

- Secretaria de Inspeção do Trabalho, representada por Gerson Soares Pinto (titular e coordenador do GT), substituído posteriormente por Luiz Henrique Ramos Lopes e Edgar Moreira Brandão (suplente), substituído posteriormente por Celso Amorim Araújo;
- Secretaria de Relações do Trabalho, representada por Mauro Rodrigues de Souza (titular e vice-coordenador do GT), e Karina Andrade Ladeira (suplente), substituída posteriormente por Admilson Moreira dos Santos;
- Gabinete do Ministro, por João Alberto Graça (titular), substituído posteriormente por Francisco Enio Oliveira Alencar; e
- Secretaria Executiva, por Luiz Eduardo Lemos da Conceição (suplente), substituído por Silene Rosa Sampaio.

Por parte dos trabalhadores, participaram as seguintes centrais sindicais:

- Central Única dos Trabalhadores – CUT, representada por Valeir Ertle (titular);
- União Geral dos Trabalhadores – UGT, representada por Francisco Canindé Pegado (titular);
- Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST, representada por Ledja Austrilino Silva (titular);

- Força Sindical – FS, representada por Sérgio Luiz Leite (suplente);
- Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, representada por Pascoal Carneiro (suplente);
- Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB, representada por João Edilson (suplente).

Por parte dos empregadores, participaram as seguintes confederações patronais:

- Confederação Nacional do Sistema Financeiro – CONSIF, representada por Magnus Ribas Apostólico (titular);
 - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, representada por Elimara Aparecida Assad Sallum, substituída posteriormente por Cristiano Zaranza (titular);
 - Confederação Nacional da Indústria – CNI, representada por Pablo Rolim Carneiro (titular);
 - Confederação Nacional de Serviços – CNS, representada por Maria do Carmo Graciano (suplente);
 - Confederação Nacional da Saúde – CNS, representada por Joicy Damares Pereira (suplente);
- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviço e Turismo – CNC, representada por Alain Alpin MacGregor (suplente);

O GT foi instalado no dia 24 de junho de 2013, com o prazo de noventa dias para a conclusão dos trabalhos, havendo a previsão de uma prorrogação de igual período, caso fosse necessário. Esta prorrogação aconteceu no dia 30 de outubro de 2013, por meio da Portaria nº 8, publicada no dia 31 de outubro de 2013, no DOU de 31 de outubro de 2013, Seção 2, páginas 63 e 64.

Os trabalhos do GT foram encerrados em sua 6ª e última reunião, que aconteceu no dia 28 de janeiro de 2014.

Durante os trabalhos do Grupo, a preocupação principal foi discutir a possibilidade de se alcançar diferentes soluções tecnológicas, com validação de premissas e não de sistemas, para que uma ou outra empresa não fosse beneficiada neste processo, bem como a definição de requisitos e funcionalidades de um sistema alternativo possível.

As três bancadas participantes do GT fizeram apresentações do que consideravam mais relevantes para chegar a premissas tecnológicas de segurança na elaboração de um sistema alternativo de ponto eletrônico. O MTE enfatizou que a segurança de dados para o governo é entendida com segurança fiscal dos dados, o que deve ser considerado em qualquer nova proposta.

As bancadas dos trabalhadores e a dos empregadores levaram técnicos especializados para apresentar soluções tecnológicas que, em seu entendimento, atingem o objetivo proposto ao grupo.

O MTE reafirmou o seu posicionamento de que o controle de jornada que é feito hoje, baseado na Portaria 1.510/09, atende aos pré-requisitos de segurança e confiabilidade para o empregador, para o trabalhador e também para Governo. Afirmou ainda que o REP pode sofrer evoluções, mas que isso deve ser feito com a preocupação de que não haja retrocesso nem flexibilização aos princípios de segurança dos equipamentos registradores de ponto eletrônico. Deixou claro que o governo não se opõe que as entidades sindicais celebrem acordo coletivo para adoção de sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, nos termos das portarias 1.510/09 e 373/11.

Os empregadores afirmaram ser necessária a permissão de utilização de sistemas eletrônicos diferentes do REP, não sendo admissível modelo único para registro eletrônico de jornada, especialmente com a vasta gama de tecnologia da informação hoje existente que atende diversas situações complexas, controladas exclusivamente por software em todo o mundo. Assim, apresentaram proposta de sistema eletrônico de ponto que, para gerar segurança na informação, utilizaria certificação digital e tecnologias que garantem a segurança no e do momento do registro de ponto (como carimbo de tempo e mecanismos de rastreabilidade dos sistemas utilizados para marcação além de outras soluções tecnológicas e práticas possíveis). Por meio disso seria possível alcançar diversidade de sistemas com segurança na informação. Também afirmaram que a possibilidade de negociação coletiva para sistemas alternativos é importante, mas não pode ser a única alternativa existente para uso de sistemas eletrônicos diferentes do REP nas empresas.

Após as primeiras reuniões, foi solicitado às duas bancadas para que apresentassem uma proposta por escrito para que o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO fizesse uma avaliação do que estava sendo proposto. Desta feita, em novembro de 2013, a “PROPOSTA REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS E NORMATIVOS -SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO”, bem como o “REGULAMENTO TÉCNICO PARA SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO”, apresentados pelas bancadas, foram submetidos à consideração INMETRO, que expediu uma Nota Técnica em 29 de novembro de 2013, concluindo que, *“em linhas gerais, a conclusão da análise é que a proposta de REP Alternativo, embora considere mecanismos para garantia da integridade das informações geradas, não prevê mecanismos para a segurança do aplicativo de registro de ponto. É entendimento do Inmetro que, dada a filosofia de segurança de produto adotada para o REP convencional, é imprescindível que o REP Alternativo se baseie em premissas que*

tornem ambos os produtos equivalentes em termos de segurança da informação". Os empregadores manifestaram discordância dessa conclusão.

Após a emissão desta Nota Técnica do INMETRO, foi realizada uma reunião, nas dependências do INMETRO, em que as três bancadas puderam realizar discussão sobre a proposta apresentada pelos empregadores e trabalhadores. Durante a reunião, os técnicos do INMETRO expressaram que não havia como fazer uma análise profunda da proposta apresentada previamente, devido à superficialidade do documento enviado à época, motivo pelo qual a Nota Técnica apresentou uma série de dúvidas.

Desta reunião, as bancadas dos empregadores e trabalhadores elaboraram novo texto de proposta intitulado "REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ALTERNATIVO", objetivando dar maior detalhamento e aprofundamento dos aspectos técnicos e construtivos do sistema, que foi mais uma vez submetida ao INMETRO, no dia 15 de janeiro de 2014.

No dia 27 de janeiro, o Inmetro emitiu parecer por meio da Nota Técnica (DIMCIIDMTIC)/(002)/2014. Observe-se que o Inmetro adotou, no seu parecer, o termo "REP Alternativo" para se referir à proposta de solução alternativa de registro eletrônico de ponto apresentada para análise, portanto, o termo não faz referência específica a um equipamento REP modificado, mas ao sistema que, naquele documento, estava se propondo a registrar eletronicamente a jornada dos empregados. A Nota contém as seguintes considerações finais:

"De um modo geral, o entendimento do INMETRO sobre o REP alternativo proposto é que o mesmo não constitui um conceito novo de produto, mas sim uma flexibilização dos sistemas de REP vigente. A principal característica desta flexibilização é permitir que o REP seja implementado essencialmente como um produto de software, sem qualquer restrição ao ambiente computacional utilizado. No entanto, conforme discutido neste documento, essa mesma flexibilização resulta em um produto menos confiável em termos de segurança da informação. Muitas das vantagens associadas a um ambiente computacional mais flexível foram inclusive discutidas durante a elaboração das Portarias INMETRO 479 e 480, e grande parte delas foi recusada em decorrência da dificuldade de se prover mecanismos seguros para sua implementação."

O MTE acatou os pareceres técnicos apresentados pelo Inmetro, se manifestando contrariamente às propostas apresentadas pelas bancadas dos trabalhadores e empregadores, uma vez que não cabe, após os avanços obtidos com a Portaria 1.510/09, flexibilizar a segurança dos sistemas de REP atuais, passando a ter sistemas menos confiáveis do que se tem hoje.

A bancada dos empregadores, na última reunião do GT, manifestou novamente discordância com a resposta do Inmetro, por entender que não foi abordado se as

soluções tecnológicas apresentadas atendem os princípios: segurança dos dados no e após o registro; acesso do trabalhador e seus registros; acesso da fiscalização; registro do próprio trabalhador. Além disso, expuseram que o GT foi criado para discutir soluções tecnológicas diferentes do REP, mas que atendam os princípios da Portaria de criação do GT. Assim, esse grupo não tinha objetivo de propor um REP modificado, um “REP alternativo”. Assim, uma vez que o Inmetro, ao fazer sua análise, baseou-se na ideia de um “REP alternativo”, consequentemente sua posição não abordaria se a solução proposta atingiria o escopo de criação do GT. Dessa forma, reiterou o inconformismo com a conclusão dos trabalhos do GT, ressaltando que a emissão de Nota Técnica pelo Inmetro apenas 1 (um) dia antes da conclusão do trabalho do GT, não permitiu sua discussão e posicionamento final adequados.

No encerramento, os empregadores sustentaram a coerência técnica e a viabilidade econômica da proposta apresentada, reiterando a necessidade de que o MTE admita o uso de outras soluções tecnológicas para registro eletrônico de ponto.

Diante do posicionamento do Inmetro, que embasou o posicionamento da bancada de governo pela não admissão das propostas apresentadas pelos trabalhadores e pelos empregadores em conjunto, e tendo se encerrado o prazo para o seu funcionamento, o GT encerrou seus trabalhos sem consenso entre as três bancadas.

Fazem parte desse relatório os seguintes documentos em anexo:

1. Portaria nº 836, de 12 de junho de 2013;
2. Portaria nº 8, de 30 de outubro de 2013;
3. Atas das reuniões;
4. Documento apresentado pelas bancadas dos empregadores e trabalhadores chamado “PROPOSTA REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS E NORMATIVOS -SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO”;
5. Documento apresentado pelas bancadas dos empregadores e trabalhadores chamado “REGULAMENTO TÉCNICO PARA SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO”;
6. Nota Técnica INMETRO, de 29 de novembro de 2013;
7. Documento apresentado pelas bancadas dos empregadores e trabalhadores chamado “REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ALTERNATIVO”;
8. Nota Técnica INMETRO, de 27 de janeiro de 2014.

É o que tinha a ser relatado.

Brasília, 16 de abril de 2015.

Luiz Henrique Ramos Lopes

Coordenador-Geral de Fiscalização do Trabalho